

## GDF SE

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 1° de dezembro de 2008. PÁGINA 6 DODF Nº 240, quarta-feira, 3 de dezembro de 2008

Parecer nº 298/2008-CEDF Processo nº 410.003751/2008 Interessado: Lucas Bou

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Lucas Bou, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou estudos de nível médio correspondentes à 1ª e 2ª séries, no Colégio Galois, situado no SGAS 902, Conjuntos A, B, C, D, E e F, em Brasília – Distrito Federal, nos anos letivos de 2005 e 2006.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.476 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Lucas Bou, no Konrad Lorenz Gymnasium, em Gänserndorf, Niederösterreich, Áustria, concluídos em 2008, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 25 de novembro de 2008

## DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 25/11/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal